



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 71/2018 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 (PMRC)

A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BASES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO DAS ACADEMIAS DA PRIMEIRA IDADE (API) E ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE (ATI) NO JARDIM AMBIENTAL, RODOVIÁRIA, PRAÇA RUI BARBOSA, VILA OSVALDO GIACÓIA, VILA GIACOMO DOMINGUES MIO E BALNEÁRIO DA CACHOEIRA

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MARIO AUGUSTO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53 e pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Srta. **LARISSA SILVA FONTEQUE**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.007.611-6/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 052.604.179-09, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.703.799/0001-50, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu titular, o Sr. **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.084.83-0 e inscrito no CPF/MF nº 076.005.259-09, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 46/2018 (PMRC), homologado em 07 de maio de 2018, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **a possível contratação de empresa especializada para mão de obra para construção de bases de concreto e instalação das Academias da Primeira Idade (API) e Academias da Terceira Idade (ATI) no Jardim Ambiental, Rodoviária, Praça Rui Barbosa, Vila Osvaldo Giacóia, Vila Giacomo Domingues Mio e Balneário da Cachoeira**, assim descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
LOTE 1 – ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE JARDIM AMBIENTAL					
1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	60	2,39	143,40
2	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA	M2	60	29,91	1794,60
3	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	M2	9,8	25,65	251,37

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - E-MAIL: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br

CONSTRUTORA MONTEIRO-ME
CNPJ 15.703.799/0001-50
FONE (43) 3546-1818
IBAITI - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 71/2018 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 (PMRC)

	(CIMENTO, CAL E AREIA)				
4	FORMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	1,96	110,37	216,33
5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	0,63	455,74	287,12
6	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	M3	0,63	113,74	71,66
7	REMOÇÃO DOS APARELHO DO PARQUE	UNID	5	11,45	57,25
8	MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES	UNID	5	14,32	71,60
9	BASE PARA APARELHOS	UNID	9	35,89	323,01
10	INSTALAÇÃO DOS APARELHO NOVOS	UNID	9	31,90	287,10
11	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA - RAMPA ACESSIBILIDADE	M2	6	23,93	143,58
LOTE 2 – ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE JARDIM AMBIENTAL					
1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	238	1,51	359,38
2	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO	M3	23,8	4,52	107,58
3	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	21,7	3,3	71,61
4	BASE PARA APARELHOS DO PARQUE	UNID	6	41,87	251,22
5	INSTALAÇÃO DOS APARELHO NOVOS	UNID	6	35,89	215,34
6	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM - INCLUSO PORTÃO INSTALADO	UNID	62	23,23	1440,26
LOTE 3 – ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE RODOVIÁRIA					
1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	96	2,99	287,04
2	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA	M2	96	2,63	252,48
3	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	14	28,21	394,94
4	FORMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	2,8	153,81	430,67
5	BASE PARA APARELHOS	UNID	9	35,89	323,01
6	INSTALAÇÃO DOS APARELHO NOVOS E EXISTENTES DO PARQUE	UNID	9	31,90	287,10
7	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA - RAMPA ACESSIBILIDADE	M2	6	23,93	143,58
LOTE 4 – ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE RODOVIÁRIA					
1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	238	2,41	573,58
2	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO	M3	23,8	4,52	107,58
3	REMOÇÃO DOS APARELHO	UNID	6	14,36	86,16
4	MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES	UNID	6	11,97	71,82
5	BASE PARA APARELHOS	UNID	7	35,89	251,23
6	INSTALAÇÃO DOS APARELHO NOVOS	UNID	7	30,76	215,32
7	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM - INCLUSO PORTÃO INSTALADO	M	62	24,37	1510,94
LOTE 5 – ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE PRAÇA RUI BARBOSA					
1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	96	2,99	287,04
2	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA	M2	96	2,62	251,52
3	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	14	28,19	394,66
4	BASE PARA APARELHOS	UNID	9	35,89	323,01

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - E-MAIL: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br

rod



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 71/2018 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 (PMRC)

5	INSTALAÇÃO DOS APARELHO NOVOS	UNID	9	31,90	287,10
6	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA - RAMPA ACESSIBILIDADE	M2	14,4	29,91	430,70
LOTE 6 – ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE VILA OSVALDO GIACÓIA					
1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	60	2,39	143,40
2	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA	M2	60	29,91	1794,60
3	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	9,8	25,63	251,17
4	FORMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	1,96	292,97	574,22
5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	0,63	455,74	287,12
6	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	M3	0,63	113,93	71,78
7	REMOÇÃO DOS APARELHO	UNID	5	11,48	57,40
8	MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES	UNID	5	14,36	71,80
9	BASE PARA APARELHOS	UNID	9	35,89	323,01
10	INSTALAÇÃO DOS APARELHO NOVOS	UNID	9	31,90	287,10
11	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA - RAMPA ACESSIBILIDADE	M2	6	23,93	143,58
LOTE 7 – ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE VILA OSVALDO GIACÓIA					
1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	161,5	2,66	429,59
2	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO	M3	16,15	4,44	71,71
3	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	18,55	3,09	57,32
4	BASE PARA APARELHOS	UNID	6	41,87	251,22
5	INSTALAÇÃO DOS APARELHO NOVOS	UNID	6	35,89	215,34
6	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM - INCLUSO PORTÃO INSTALADO	M	53	24,37	1291,61
LOTE 8 – ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE VILA GIÁCOMO DOMINGUES MIO					
1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	96	2,99	287,04
2	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA	M2	96	2,61	250,56
3	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	14	26,30	368,20
4	FORMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	2,8	63,00	176,40
5	BASE PARA APARELHOS	UNID	9	35,89	323,01
6	INSTALAÇÃO DOS APARELHO NOVOS	UNID	9	31,90	287,10
7	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA - RAMPA ACESSIBILIDADE	M2	6	23,93	143,58
LOTE 9 – ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE VILA GIÁCOMO DOMINGUES MIO					
1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	238	2,41	573,58
2	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO	M3	23,8	4,53	107,81
3	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	21,7	3,30	71,61
4	BASE PARA APARELHOS	UNID	6	41,87	251,22
5	INSTALAÇÃO DOS APARELHO NOVOS	UNID	6	35,89	215,34
6	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M,	M	62	24,38	1511,56

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - E-MAIL: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br

CONSTRUTORA MONTEIRO-ME
CNPJ 15.703.799/0001-50
FONE (43) 3541-1816
IBAITI - PR

md

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 71/2018 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 (PMRC)

	ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM - INCLUSO PORTÃO INSTALADO				
7	ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	1,78	240,96	428,91
8	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	M	25,5	11,25	286,88
LOTE 10 – ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE BALNEÁRIO DA CACHOEIRA					
1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	238	3,01	716,38
2	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO	M3	23,8	7,56	179,93
3	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	21,7	4,99	108,28
4	BASE PARA APARELHOS DO PARQUE	UNID	6	47,13	282,78
5	INSTALAÇÃO DOS APARELHO NOVOS E EXISTENTES DO PARQUE	UNID	6	41,00	246,00
6	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM - INCLUSO PORTÃO INSTALADO	M	62	30,00	1860,00
VALOR TOTAL					28.000,00

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 46/2018 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, pelo fornecimento dos itens acima descritos, objetos do Edital supramencionado, incluídas todas as despesas acessórias e/ou decorrentes da execução total dos serviços.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deste contrato será entregue de forma integral, em até 90 (noventa) dias consecutivos, após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de maio de 2018 a 07 de maio de 2019, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 46/2018 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a execução dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária	Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
----------	----------------------------	-------------------------	---------	----------------	--------------------------	-------------------

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - E-MAIL: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br

CONSTRUTORA MONTENEGRO
CNPJ 15.703.799/0001-50
FONE (43) 3546-1818
IBAITI - PR

Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 71/2018 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 (PMRC)

0801	27	812	0007	2	101	3.3.90.39.20.00	1337	000	Recursos Ordinários (Livres)	Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas
------	----	-----	------	---	-----	-----------------	------	-----	------------------------------	---

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

O objeto deste contrato não sofrerá reajustes.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a execução dos serviços em até 90 (noventa) dias consecutivos, após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da *CONTRATADA* as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o *CONTRATANTE* considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - E-MAIL: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br

CONSTRUTORA MONTEIRO ME
CNPJ 15.703.799/0001-50
FONE (43) 3546-1816
IBAITI - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 71/2018 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 (PMRC)

do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

1. I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou
2. II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou
3. III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima-Terceira - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a dar garantia integral dos serviços prestados pelo período de 12 (doze) meses, se comprometendo em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I - Advertência;
- II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - E-MAIL: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 71/2018 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 (PMRC)

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato serão realizadas pela Srta. *LARISSA SILVA FONTEQUE*, Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - E-MAIL: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br

CONSTRUTORA MONTEIRO ME
CNPJ 15.703.799/0001-50
FONE (43) 3546-4816
IBAITI - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 71/2018 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 (PMRC)

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 46/2018 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

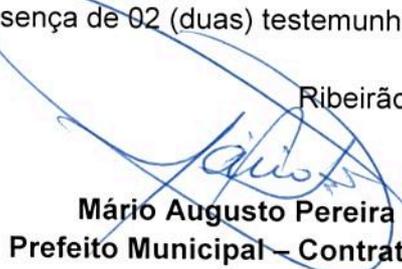
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de maio de 2018.


Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal – Contratante


Larissa Silva Fontequ
Secr. Mun. de Turismo, Meio Ambiente,
Esporte e Lazer – Contratante e Gestora
do Contrato

Testemunhas:


Flanklin de Jesus Monteiro
Flanklin de Jesus Monteiro EIRELI –
Contratada

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibiti/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2018 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI - **CNPJ/MF:** 15.703.799/0001-50

OBJETO: A possível contratação de empresa especializada para mão de obra para construção de bases de concreto e instalação das Academias da Primeira Idade (API) e Academias da Terceira Idade (ATI) no Jardim Ambiental, Rodoviária, Praça Rui Barbosa, Vila Osvaldo Giacóia, Vila Giacomo Domingues Mio e Balneário da Cachoeira.

VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2018 a 07 de maio de 2019.

Ribeirão Claro, 07 de maio de 2018.


Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

2º Batalhão e motoclube promovem passeio motociclístico em comemoração ao aniversário da unidade

Aconteceu no último sábado (05/05/2018), o 2º Passeio Motociclístico Ecológico Solidário em comemoração aos 65 anos do 2º Batalhão de Polícia Militar.

O evento foi promovido pelo "Motoclube Mike Maluco" em conjunto com 2º BPM. O passeio teve

início na sede do Batalhão, percorrendo pela bela Rodovia que liga Jacarezinho/PR ao município de Ribeirão Claro.

Ao retornarem a Jacarezinho, os participantes se reuniram na Praça Rui Barbosa, centro da cidade, onde foram realizadas várias atividades, bem



como havia uma praça de alimentação montada para o evento, som ao vivo e motocicletas dos mais variados estilos ficaram a disposição da comunidade.

Destaque para exposição de materiais utilizados pela Polícia Militar e a apresentação do CANIL/2º BPM,

atração apreciada por todos, sobretudo pelas crianças que estavam no local.

O evento também teve como objetivo levantar fundos para o programa social denominado "Matheus 25" e o Asilo São Vicente de Paulo de Jacarezinho.

SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO 2º BPM



Iluminação nas ruas da Vila Rural do Vassoural renova dignidade aos moradores

A Prefeitura de Ibaiti, através da Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos prossegue com os serviços de instalação de iluminação pública nos bairros do município. Desta vez, as ruas da Vila Rural Júlio Nazário dos Santos do Distrito do Vassoural receberam a ligação elétrica. São 18 luminárias com

reatores e lâmpadas de vapor de sódio de 70 watts.

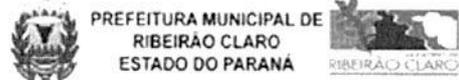
A Vila Rural Júlio Nazário dos Santos é uma das mais antigas da região e ainda não possuía iluminação pública. Há mais de 15 anos os moradores conviveram com as ruas do bairro na mais completa escuridão. Com a instalação



de reatores e lâmpadas novas onde faltam e substituí às queimadas.

Neste ano já foram reali-

zados diversos serviços entre colocação de postes, cabos elétricos, troca e instalação de luminárias por todo o município.



PORTARIA Nº 375, DE 7 DE MAIO DE 2018.

Promove, por avanço vertical, a servidora Iraci Mariano da Silva Machado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta do Município de Ribeirão Claro, considerando os resultados obtidos em cada da avaliação de desempenho por parte da servidora Iraci Mariano da Silva Machado.

Resolve

Art. 1º. Promover, por avanço vertical, à referência salarial dois da Classe "A", do Grupo Ocupacional de Carreira Técnico (GOCT I), a servidora Iraci Mariano da Silva Machado, matrícula 1599/7, ocupante do emprego de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DE JAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da iluminação pública tarefas básicas do dia a dia poderão ser realizadas com segurança. Para os jovens que estudam no período noturno, a luz nos postes garante tranquilidade no trajeto para escola.

Algumas das 30 famílias que residem no bairro realizam atividades nos quintais das casas como lavar roupa por exemplo, tarefa que antes da iluminação era impossível. "Com luz nos postes hoje posso lavar roupa até mais tarde", comentou dona Zilda, uma das moradoras da Vila. "A luz é uma benção e

nós nos sentimos mais seguros", disse a moradora.

O trabalho desenvolvido pelo setor responsável pela iluminação pública da Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura de Ibaiti passa pela aprovação da Copel com o padrão de normas estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

A iluminação pública de vários bairros rurais está passando por inspeção da Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos. O setor responsável realiza a instalação de luminá-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2018 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI - CNPJ/MF: 15.703.799/0001-50

OBJETO: A possível contratação de empresa especializada para mão de obra para construção de bases de concreto e instalação das Academias da Primeira Idade (API) e Academias da Terceira Idade (ATI) no Jardim Ambiental, Rodoviária, Praça Rui Barbosa, Vila Osvaldo Giacóia, Vila Giacomo Domingues Mio e Balneário da Cachoeira.

VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2018 a 07 de maio de 2019.

Ribeirão Claro, 07 de maio de 2018.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 (PMRC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2017

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 46/2018 (PMRC), realizado no dia 26 de abril de 2018 (Lances e Habilitação), objetivando a possível contratação de empresa especializada para mão de obra para construção de bases de concreto e instalação das Academias da Primeira Idade (API) e Academias da Terceira Idade (ATI) no Jardim Ambiental, Rodoviária, Praça Rui Barbosa, Vila Osvaldo Giacóia, Vila Giacomo Domingues Mio e Balneário da Cachoeira, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI (CNPJ: 15.703.799/0001-50), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTDE	VL UNIT
1	CONSTRUÇÃO DE BASES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO DAS ACADEMIAS DA PRIMEIRA IDADE (API) E ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE (ATI) NO JARDIM AMBIENTAL, RODOVIÁRIA, PRAÇA RUI BARBOSA, VILA OSVALDO GIACÓIA, VILA GIACOMO DOMINGUES MIO E BALNEÁRIO DA CACHOEIRA	SVC	1	28.000,00

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 07 de maio de 2018.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal